

PROCESSO Nº 2022044474
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 006822

PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 344/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA FUNERÁRIA JARDIM IPÊ LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por sua gestora (Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2022), a senhora **MICHELE AGUIAR DE CASTRO MEIRELES**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3809927, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 898.459.191-20, residente e domiciliada na Rua das Maravilhas, Nº 03, Bairro Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-190.

CONTRATADA:

A Empresa **FUNERÁRIA JARDIM IPÊ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 06.772.082/0001-79, localizada na Rua 33, Quadra 67, Lote M, Parque Mingone II, Luziânia/GO, CEP: 72.885-067, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **LEDIR MARTINS CHAVES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35315878303380, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 586.603.481-68, residente e domiciliado na SQ 15, Quadra 15, Casa 77, Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP: 72.880-852.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários no município de Luziânia/GO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e baseado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda segundo o que dispõe o Contrato original, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da prestação dos serviços é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. Para este exercício financeiro, o valor empenhado é de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.0901.08.244.0116.2821 – Benefícios Eventuais – Dotação Compactada: 2022.1034 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 67 – Serviços Funerários – Fonte: 100 – Cotação: 46980 – Autorização de Compras: 104959 – Nota de Empenho: 15616**.

Parágrafo Único:

O valor restante, no valor de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, será empenhado no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão da necessidade de continuação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 11 de outubro de 2022.

MICHELE AGUIAR DE C. MEIRELES
Pelo Contratante

LEDIR MARTINS CHAVES JUNIOR
Pela Contratada

JANE ANA RORIZ DE SOUZA SILVA
Fiscal do Credenciamento

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03